PROJETO DE LEI Nº 165-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 50.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.391.0045.2236 – Manutenção Museu Histórico Bruno Born

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (rec 1239)	R\$ 12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (rec 1239)	R\$ 38.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Convênio Recurso 1239:

Edital Modernização Museus 2014 - IBRAM CEF 4043-9

R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito. Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 165-04/2016

Lajeado, 10 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Especial de R\$ 50.000,00 na Secretaria de Cultura e Turismo.

A abertura do crédito especial servirá para pagamento de premiação do Programa de Fomentos aos Museus – referente ao Edital Modernização de Museus – Microprojetos 2014, conforme cópia do Ofício nº 86/2016 DDFEM/Ibram.

A premiação será utilizada para: aquisição de dois microcomputadores; reforma e adaptação de acessibilidade do banheiro do Museu Bruno Born (térreo); elaboração do Plano Museológico.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Heitor Luiz Hoppe, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.